



RISCO DE FRAUDE
RECURSOS FINANCEIROS DA UE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBGRUPO DO THINK TANK ESTRATÉGIA NACIONAL ANTIFRAUDE

março 2023

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SUBGRUPO DO THINK TANK

ESTRATÉGIA NACIONAL ANTIFRAUDE

I – Contexto de criação e funcionamento

A existência da Estratégia Nacional Antifraude (ENAF) constitui uma garantia de maior nível de proteção dos interesses financeiros da UE, assegura melhores condições de prevenção, deteção e luta contra irregularidades e fraude, viabiliza melhores condições de recuperação de fundos indevidamente pagos, facilita métodos de prevenção e luta contra a fraude, corrupção e atividades lesivas dos interesses financeiros da União Europeia (UE) e estabelece um melhor e mais seguro quadro de referenciação das entidades envolvidas na implementação dos fundos.¹

Por tais razões, constatada a ausência de uma ENAF para Portugal, na sua reunião plenária realizada em 25.05.2021, entendeu o THINK TANK (TT) ser determinante e urgente a sua concretização, decidindo criar um subgrupo de trabalho, designado por ENAF, para formular uma proposta para essa mesma estratégia.

Atenta a sua finalidade, o anteriormente referido subgrupo integrou alguns elementos de diversas entidades presentes no TT cujas atribuições estavam diretamente relacionadas com o tema, a saber:

¹ Conclusões síntese a partir do documento “Orientações respeitantes às estratégias nacionais antifraude – Boas práticas”, elaborado por um grupo de peritos dos EM, com o apoio do OLAF, destinado a incentivar boas práticas.

- Departamento Central de Investigação e Ação Penal;
- Departamento de Investigação e Ação Penal Regional do Porto;
- Núcleo de Assessoria Técnica da Procuradoria-Geral da República;
- Inspeção-Geral de Finanças (IGF);
- Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP;
- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP;
- Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Transparência e Integridade Portugal;
- Organismo de Luta Antifraude (OLAF).

O subgrupo ENAF reuniu 3 vezes *online* (28.05.2021, 08.07.2021 e 24.01.2022) e deliberou que, em função da composição do TT, a sua intervenção ficaria circunscrita à vertente da despesa relacionada com a utilização dos fundos europeus e que esta se consubstanciaria na formalização de contributos para a preparação, elaboração e avaliação da referida estratégia, competindo a responsabilidade pela sua elaboração à IGF / AFCOS ², cuja concretização integraria o seu plano de atividades referente ao ano 2021.³

Na sequência de não ter sido concretizada a ENAF pela IGF até ao final do ano 2021, veio o TT a aprovar, na sua reunião plenária de 22.02.2022, uma recomendação referente à urgência na formalização daquele instrumento por parte daquela entidade, face ao conhecimento disponível relativo ao nível de implementação das

² IGF / Anti-Fraud Coordination Service.

³ Conforme informação veiculada ao TT pelo elemento da IGF presente no subgrupo na reunião de 08.07.2021.

políticas antifraude nas principais entidades com responsabilidades na gestão e controlo dos fundos da UE.

Em 24.01.2023, um elemento do TT pertencente à IGF confirmou a conclusão da ENAF, pelo que foi o correspondente documento solicitado àquela entidade em 25.01.2023, para análise pelo grupo.

Em 26.01.2023, a IGF informou não facultar o documento, indicando que a ENAF estaria sujeita a um *“(...) processo institucional conducente à sua publicação (...) por forma a dar um carácter vinculativo a esta estratégia (...)”*⁴.

Ao ser referido que a ENAF se encontra finalizada, mostra-se limitada a possibilidade deste subgrupo formalizar qualquer proposta de alteração a essa mesma estratégia, carecendo de razão de ser o prosseguimento do seu funcionamento.

Assim sendo, o TT deliberou, na sua reunião plenária de 27.03.2023, encerrar a atividade do subgrupo ENAF por considerar que a razão de ser da sua constituição se esgotou na formalização dos contributos para a preparação de uma ENAF para Portugal, nos termos aprovados pelo seu plenário reunido em 27.07.2021.

⁴ Mais referindo *“(...) estamos a equacionar a sua adoção através de ato jurídico do Governo (...) Definida esta solução e concretizada a respetiva publicação, teremos todo o prazer de partilhar (...)”* Extrato de e-mail remetido ao TT pelo IG da IGF 26.01.2023.

Dando sequência à antecedente decisão, foi elaborado o presente documento com o objetivo de divulgar e consolidar a atividade do subgrupo ENAF, cujos principais contributos se elencam no ponto subsequente.

II – Contributos formalizados

Delimitadas as balizas dos contributos a formalizar pelo subgrupo ENAF, este consensualizou que estes se suportariam nas [“Orientações respeitantes às estratégias nacionais antifraude”](#) preparadas pelo OLAF em 2016, pelo que, após reflexão sobre o seu teor, foram explicitados um [conjunto de contributos](#).

Entre os contributos supra referidos e que foram aprovados em plenário do TT, destacam-se os seguintes:

- Densificação da cooperação nacional no seio do próprio TT, enquanto espaço de diálogo pluri institucional;
- Atualização do *site* do TT com todas as informações de interesse para a implementação da ENAF;
- Criação de área no *site* do TT de acesso reservado às entidades representadas no grupo, Autoridades de Gestão e Organismos Intermédios, para partilha de informações consideradas relevantes no

âmbito da prevenção e combate à fraude e partilha das melhores práticas;

- Designação de especialista por parte do Organismo Europeu de Luta Antifraude para apoiar a atividade do subgrupo ENAF ⁵;
- Comunicação às entidades interessadas e divulgação no *site* do TT dos contributos do TT relacionadas com a preparação da ENAF;
- Análise crítica às alterações ao CCP na perspetiva do risco adicional de fraude realizada pela IGF no âmbito do TT e respetiva publicitação no *site* do TT;
- Levantamento da documentação produzida no âmbito da política antifraude, por parte das entidades com responsabilidades na gestão e no controlo dos fundos provenientes da UE e correspondente [síntese dos seus resultados](#);
- Circulação de questionário junto das instituições referenciadas no ponto anterior para auscultar as suas dificuldades na implementação de políticas antifraude eficazes, assim como a respetiva [apreciação global](#);
- Formalização das principais alterações a ter em conta na metodologia a aplicar nas investigações de fraude em operações cuja participação seja atribuída com base em custos simplificados, por oposição aos tradicionais custos reais, face à importância crescente daqueles ⁶;
- Dinamização de ações de formação junto das AG e dos OI centradas no *modus operandi* utilizados nos casos recorrentes de fraude já conhecidos,

⁵ Foi designado o perito Prior BACZMANSKI.

⁶ Através de um outro subgrupo do TT criado para o efeito. Relatório respetivo publicado na área reservada dos elementos do TT.

tendo o TT dado nota da sua disponibilidade para a respetiva dinamização através da coordenação da ADC e IFAP, em 31.01.2022;⁷

- Dinamização de seminário sobre [Cultura Organizacional e Prevenção de Fraude](#) em 16.03.2023.

⁷ Correio eletrónico endereçado àquelas entidades em 31.01.2022.